



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 920/22  
FOLHA N° 07  
RUBRICA

Colatina-ES, 10 de fevereiro de 2022.

**Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina**

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE SONORIZAÇÃO, OPERAÇÃO DO SISTEMA DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO DURANTE O ANO DE 2022.**

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.<sup>a</sup>, autorização para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante o ano de 2022.

Considerando que nesta Câmara Municipal de Colatina não existem servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, restando assim a única alternativa a terceirização, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal. Estes dois sistemas e a gravação das sessões são essenciais para que as sessões ocorram e por isso tudo precisa estar sendo bem manuseado, por um profissional qualificado.

Diante desta necessidade, segue, em anexo, a solicitação do pedido, o termo de referencia, solicitando autorização para que o mesmo seja remetido ao setor competente para realização de pesquisa de preços.

Respeitosamente,

**ALESANDER PRETTI DOMINGOS**  
**Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PROTOCOLO**  
N° 20 DATA: 10 / 07 / 2022  
FUNCIONÁRIO





CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESPIRITO SANTO

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 02022  
FOLHA N° 03  
RUBRICA 10

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/ OU SERVIÇOS

Número/Ano 000004 / 2022 - 06/01/2022

Secretaria CAMARA MUNICIPAL

Local/Setor ADMINISTRACAO

Solicitante ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS

Justificativa

Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2022.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000006	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do poder legislativo, bem como a da câmara municipal de colatina.	MESES	11,00		

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela solicitação

\_\_\_\_\_  
Assinatura da chefia

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº 32 - Centro Colatina/ES - CEP 29700-22  
TELEFAX: (27) 3722 3444 www.camaracolatina.es.gov.br





# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do ESPÍRITO SANTO

PROC N° 020/22  
FOLHA N° 04  
RUBRICA 10

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2022, conforme calendário anexo e especificações contidas neste termo de referencia.

### 2. JUSTIFICATIVA

Em face de inexistirem nos quadros atuais da Câmara Municipal de Colatina servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal. Estes dois sistemas e a gravação das sessões são essenciais para que as sessões ocorram e por isso tudo precisa estar sendo bem manuseado, por um profissional qualificado.

### 3. SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada desenvolverá os serviços de operação do projetor, a manutenção do sistema de som e a gravação das sessões nas dependências da Câmara municipal de Colatina, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham-se funcionando regularmente, de maneira eficiente e segura.

3.2. A previsão estimada é de 46(quarenta e seis) sessões ordinárias, 05 (cinco) extraordinárias, 04 (quatro) solenes e 03 (duas) audiências públicas para o ano de 2022. Sendo que as sessões ordinárias ocorrem às segundas-feiras, às 18 horas, tem duração de até 4 horas, podendo ter seu tempo prorrogado por um período para aprovar a Ordem do Dia. Já as sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas não têm data e horário específicos, por isso serão avisados ao Contratado com antecedência.

3.3. O valor pago, mensalmente, corresponderá à manutenção do sistema de sonorização e de projeção multimídia, além da gravação do áudio das sessões.

3.4. A empresa contratada deverá ter em seus quadros funcionário habilitado para desenvolver a função e manter os sistemas funcionando adequadamente.

3.5. Quando ocorrer de algum equipamento ou peça quebrar, o Contratado deverá informar, através de um documento, a Contratante o que está com defeito e caberá a Contratante coletar orçamentos e promover o conserto.

### 4. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 07 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

### 5. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do ESPÍRITO SANTO

PROC N° 07027  
FOLHA N° 05  
RUBRICA 19

A gestão do contrato e a fiscalização dos serviços serão realizadas por servidores da Câmara Municipal de Colatina, que serão designados por Ato Administrativo Interno.

## 6. PAGAMENTO

6.1. O serviço objeto deste Termo de Referência será recebido e atestado pelo Fiscal do Contrato designado para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta contratação.

6.2. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável, acompanhada das certidões de débitos municipal, estadual e federal, além da junto ao FGTS.

6.3. No preço ofertado na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.







## Calendário 2022

### JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

### FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

### MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

### ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

### MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

### JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

### JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
						31

### AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

### SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

### OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

### NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

### DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31





**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° ord 22  
FOLHA N° 07  
RUBRICA Ø

**Colatina, 10 de janeiro de 2022.**

**Ref. Processo n° 020/2022**

Ao Setor de Compras, licitações e contratos:

Encaminho o presente processo, solicitando a Vossa Senhoria tomar as providencias cabíveis, conforme solicitado pelo Diretor Geral desta Câmara.

Logo após, o mesmo deverá ser remetido a este Gabinete, para que sejam tomadas as providências.

  
**Jolimar Barbosa da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Colatina**





CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC N° 070/22  
FOLHA N° 03  
RUBRICA 19

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES**

Tel. Contato (27) 99947 - 1209

Cód	Item	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Unitário	Valor Total
000006	00001	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina.		MES ES	11	1.450,00	15.950
<b>Total Geral</b> <u>Quinze mil novecentos e cinquenta Reais.</u>							

Prazo para entrega: \_\_\_\_\_ dias  
Validade da proposta: 20 dias  
Data: 24/01/2022

Assinatura/Carimbo

*Tailan Cristo Ferrari*  
**26.837.123/0001-75**  
**TAILAN CRISTO FERRARI**  
**12731929740**  
RUA LUIS SIGNORELLI, N.º 135  
VILA LENIRA - CEP 29702-470  
COLATINA - ES

PROC N°  
FOLHA N°  
RUBRICA

28.837.42310004-75  
TALIAN CRISTO FERRARI  
1273192940  
RUA LUIS SIGNORELLI, N. 136  
VILA LENIRA - CEP 20702-470  
COIATINA - ES



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2022.

### 2. JUSTIFICATIVA

Em face de inexistirem nos quadros atuais da Câmara Municipal de Colatina servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal. Estes dois sistemas e a gravação das sessões são essenciais para que as sessões ocorram e por isso tudo precisa estar sendo bem manuseado, por um profissional qualificado.

### 3. SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada desenvolverá os serviços de operação do projetor, a manutenção do sistema de som e a gravação das sessões nas dependências da Câmara municipal de Colatina, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham-se funcionando regularmente, de maneira eficiente e segura.

3.2. A previsão estimada é de 47(quarenta e sete) sessões ordinárias, 05 (cinco) extraordinárias, 04 (quatro) solenes e 03 (duas) audiências públicas para o ano de 2022. Sendo que as sessões ordinárias ocorrem às segundas-feiras, às 18 horas, tem duração de até 4 horas, podendo ter seu tempo prorrogado por um período para aprovar a Ordem do Dia. Já as sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas não têm data e horário específicos, por isso serão avisados ao Contratado com antecedência.

3.3. O valor pago, mensalmente, corresponderá à manutenção do sistema de sonorização e de projeção multimídia, além da gravação do áudio das sessões.

3.4. A empresa contratada deverá ter em seus quadros funcionário habilitado para desenvolver a função e manter os sistemas funcionando adequadamente.

3.5. Quando ocorrer de algum equipamento ou peça quebrar, o Contratado deverá informar, através de um documento, a Contratante o que está com defeito e caberá a Contratante coletar orçamentos e promover o conserto.

### 4. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 07 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

1

*Fallan*







Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 02022  
FOLHA N° 10  
RUBRICA 10

### 5. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do contrato e a fiscalização dos serviços serão realizadas por servidores da Câmara Municipal de Colatina, que serão designados por Ato Administrativo Interno.

### 6. PAGAMENTO

6.1. O serviço objeto deste Termo de Referência será recebido e atestado pelo Fiscal do Contrato designado para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta contratação.

6.2. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável, acompanhada das certidões de débitos municipal, estadual e federal, além da junto ao FGTS.

6.3. No preço ofertado na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

2

*Juliana*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.837.123/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação  
 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico  
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente  
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários  
 14.12-6-03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas  
 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação  
 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R LUIS SIGNORELLI	NÚMERO 135	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 29.702-470	BAIRRO/DISTRITO VILA LENIRA	MUNICÍPIO COLATINA	UF ES
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilcaliari@gmail.com	TELEFONE (27) 3721-0645
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2022 às 13:04:54 (data e hora de Brasília).





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740**  
**CNPJ: 26.837.123/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:34:00 do dia 03/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2022.

Código de controle da certidão: **119A.D937.7DFC.5D33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROC N° 022/22  
FOLHA N° 13  
RUBRICA 19

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000057661

Identificação do Requerente: CNPJ N° 26.837.123/0001-75

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **25/01/2022**, válida até **25/04/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 25/01/2022.

Autenticação eletrônica: **001B.4535.BDD0.B863**







PROC N° 026/22  
FOLHA N° 14  
RUBRICA 0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2022/0001487**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**TAILAN CRISTO FERRARI - MEI**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 26.837.123/0001-75  
RUA LUIS SIGNORELLI ,, Nº 135 , BAIRRO:VILA LENIRA - , CEP 29702-470

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20220001487

**Validade 90 dias**

Emitida Terça-Feira, 25 de Janeiro de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

PROC N° 020122  
FOLHA N° 15  
RUBRICA 19



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.837.123/0001-75

**Razão Social:** TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740

**Endereço:** R LUIS SIGNORELLI 135 / VILA LENIRA / COLATINA / ES / 29702-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2022 a 23/02/2022

**Certificação Número:** 2022012513065484609715

Informação obtida em 25/01/2022 13:06:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.837.123/0001-75  
Certidão n°: 3017705/2022  
Expedição: 25/01/2022, às 13:07:13  
Validade: 23/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.837.123/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## DECLARAÇÃO

Ref.: Dispensa de Licitação

Tailan Cristo Ferrari 12731929740 inscrito no CNPJ n°  
26.837.123/0001-75 por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) Tailan Cristo Ferrari, portador (a) da Carteira de Identidade  
n° 3557800 ES e do CPF n° 127.319.297-40, **DECLARA**, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Colatina, 25 de Janeiro de 2022.

Tailan Cristo Ferrari

**26.837.123/0001-75**  
**TAILAN CRISTO FERRARI**  
**12731929740**  
RUA LUIS SIGNORELLI, N.º 135  
VILA LENIRA - CEP 29702-470  
COLATINA - ES

PROG Nº \_\_\_\_\_  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

26.837.12310001-75  
TALLAN CRISTO FERRARI  
1231929740  
RUA LUIS SIGNORELLI, N.º 135  
VILA LENIRA - CEP 29202-470  
COLATINA - ES



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC N° 020/22  
FOLHA N° 8  
RUBRICA 10

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES**

Tel. Contato (27) 99251 - 121

Cód	Ítem	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Unitário	Valor Total
000006	00001	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina.		MES ES	11	<u>1.600,00</u>	<u>17.600,00</u>
Total Geral							<u>17.600,00</u>

Prazo para entrega: 7 dias  
Validade da proposta: 30 dias  
Data: 12/01/22

  
Assinatura/Carimbo

**26.850.781/0001-05**  
**THIAGO BARBERINO RIBEIRO - ME**  
AVENIDA FIORAVANTE ROSSI, N.º 3333  
HONÓRIO FRAGA  
CEP 29704-427 - COLATINA - ES



PROJ Nº \_\_\_\_\_  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI Nº 10.000/2001  
DO SENADOR JOSÉ ANTONIO GOMES

PROJETO DE LEI Nº 10.000/2001  
DO SENADOR JOSÉ ANTONIO GOMES  
PROVÊ A CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE ATIVIDADES  
CULTURAIS E DEPORTIVAS PARA A POPULAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO.

*[Handwritten signature]*

10/01/01

CEP 13010-001 - SÃO CARLOS - SP  
AVENIDA FRAYVALETE Nº 200, W. 1000  
LAVINIA - SÃO CARLOS - SP  
TELEFONO 3511-0001 - FAX 3511-0002  
[28.850.781/0001-02]





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC Nº 070/22  
FOLHA Nº 19  
RUBRICA 19

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2022.

### 2. JUSTIFICATIVA

Em face de inexistirem nos quadros atuais da Câmara Municipal de Colatina servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal. Estes dois sistemas e a gravação das sessões são essenciais para que as sessões ocorram e por isso tudo precisa estar sendo bem manuseado, por um profissional qualificado.

### 3. SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada desenvolverá os serviços de operação do projetor, a manutenção do sistema de som e a gravação das sessões nas dependências da Câmara municipal de Colatina, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham-se funcionando regularmente, de maneira eficiente e segura.

3.2. A previsão estimada é de 47(quarenta e sete) sessões ordinárias, 05 (cinco) extraordinárias, 04 (quatro) solenes e 03 (duas) audiências públicas para o ano de 2022. Sendo que as sessões ordinárias ocorrem às segundas-feiras, às 18 horas, tem duração de até 4 horas, podendo ter seu tempo prorrogado por um período para aprovar a Ordem do Dia. Já as sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas não têm data e horário específicos, por isso serão avisados ao Contratado com antecedência.

3.3. O valor pago, mensalmente, corresponderá à manutenção do sistema de sonorização e de projeção multimídia, além da gravação do áudio das sessões.

3.4. A empresa contratada deverá ter em seus quadros funcionário habilitado para desenvolver a função e manter os sistemas funcionando adequadamente.

3.5. Quando ocorrer de algum equipamento ou peça quebrar, o Contratado deverá informar, através de um documento, a Contratante o que está com defeito e caberá a Contratante coletar orçamentos e promover o conserto.

### 4. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 07 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

E-mail: [pregao@camaracolatina.es.gov.br](mailto:pregao@camaracolatina.es.gov.br)  
Telefax: (27) 3722-3444

Colatina – ES





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 020622  
FOLHA N° 2  
RUBRICA 10

### 5. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do contrato e a fiscalização dos serviços serão realizadas por servidores da Câmara Municipal de Colatina, que serão designados por Ato Administrativo Interno.

### 6. PAGAMENTO

6.1. O serviço objeto deste Termo de Referência será recebido e atestado pelo Fiscal do Contrato designado para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta contratação.

6.2. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável, acompanhada das certidões de débitos municipal, estadual e federal, além da junto ao FGTS.

6.3. No preço ofertado na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.





CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC N° 022/22  
FOLHA N° 2  
RUBRICA 19

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES**  
Tel. Contato (27) 99848 - 3347

Cód	Ítem	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Unitário	Valor Total
000006	00001	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina.		MES ES	11	1.790,00	19.690,00
<b>Total Geral</b>							<u>DEZENOVE MIL, SEISSEZENTOS E NOVENTA REAIS</u> 19.690,00

Prazo para entrega: 1 dias  
Validade da proposta: 30 dias  
Data: 13/01/2022

  
Assinatura/Carimbo

**08.936.394/0001-04**  
**LEONARDO CAETANO EIRELI - ME**  
RUA FLORISWALDO CAETANO, N.º 181  
POR DO SOL - CEP 29700-687  
COLATINA - ES

PROC N°  
FOLHA N°  
RUBRICA

08.936.384/0001-04  
LEONARDO CAETANO EIRELI - ME  
RUA FLORISWALDO CAETANO, N.º 181  
FOR DO SOL - CEP 28700-887  
COLATINA - ES



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 020129  
FOLHA N° 22  
RUBRICA 10

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2022.

### 2. JUSTIFICATIVA

Em face de inexistirem nos quadros atuais da Câmara Municipal de Colatina servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal. Estes dois sistemas e a gravação das sessões são essenciais para que as sessões ocorram e por isso tudo precisa estar sendo bem manuseado, por um profissional qualificado.

### 3. SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada desenvolverá os serviços de operação do projetor, a manutenção do sistema de som e a gravação das sessões nas dependências da Câmara municipal de Colatina, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham-se funcionando regularmente, de maneira eficiente e segura.

3.2. A previsão estimada é de 47(quarenta e sete) sessões ordinárias, 05 (cinco) extraordinárias, 04 (quatro) solenes e 03 (duas) audiências públicas para o ano de 2022. Sendo que as sessões ordinárias ocorrem às segundas-feiras, às 18 horas, tem duração de até 4 horas, podendo ter seu tempo prorrogado por um período para aprovar a Ordem do Dia. Já as sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas não têm data e horário específicos, por isso serão avisados ao Contratado com antecedência.

3.3. O valor pago, mensalmente, corresponderá à manutenção do sistema de sonorização e de projeção multimídia, além da gravação do áudio das sessões.

3.4. A empresa contratada deverá ter em seus quadros funcionário habilitado para desenvolver a função e manter os sistemas funcionando adequadamente.

3.5. Quando ocorrer de algum equipamento ou peça quebrar, o Contratado deverá informar, através de um documento, a Contratante o que está com defeito e caberá a Contratante coletar orçamentos e promover o conserto.

### 4. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 07 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

E-mail: [pregao@camaracolatina.es.gov.br](mailto:pregao@camaracolatina.es.gov.br)  
Telefax: (27) 3722-3444

Colatina – ES







Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 030/22  
FOLHA N° 93  
PÁGINA 0

### 5. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do contrato e a fiscalização dos serviços serão realizadas por servidores da Câmara Municipal de Colatina, que serão designados por Ato Administrativo Interno.

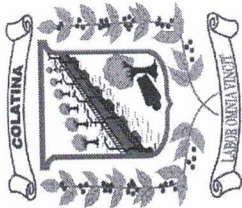
### 6. PAGAMENTO

6.1. O serviço objeto deste Termo de Referência será recebido e atestado pelo Fiscal do Contrato designado para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta contratação.

6.2. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável, acompanhada das certidões de débitos municipal, estadual e federal, além da junto ao FGTS.

6.3. No preço ofertado na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.





**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	

25/01/2022 13:14:47

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**  
Dispensa Nº 000005/2022 - 25/01/2022 - Processo Nº 0000000020/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	TAILAN CRISTO FERRARI		THIAGO BARBERINO RIBEIRO ME		LEONARDO CAETANO EIRELI ME		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00000006	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do poder legislativo, bem como a da câmara municipal de colatina.	MESES	11,000	1.450,000	15.950,00	1.600,000	17.600,00	1.790,000	19.690,00	19.690,00
							15.950,00		17.600,00		19.690,00	
							15.950,00					15.950,00
												15.950,00

PROC Nº 020/22  
FOLHA Nº 24  
RUBRICA 0





CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 020/22  
FOLHA N° 05  
RUBRICA 19

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

25/01/2022 13:15:07

Dispensa N° 000005/2022 - 25/01/2022 - Processo N° 0000000020/2022

Vencedor	TAILAN CRISTO FERRARI
CNPJ	26.837.123/0001-75
Endereço	RUA LUIS SIGNORELLI, 135 - VILA LENIRA - COLATINA - ES - CEP: 29702470
Contato	7000000000 tailanferrari@gmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000006	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do poder legislativo, bem como a da câmara municipal de colatina.	MESES	11,00	1.450,00	15.950,00

Total do Fornecedor: 15.950,00

Total Geral: 15.950,00





**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 020/22  
FOLHA N° 26  
RUBRICA W

Colatina, 25 de janeiro de 2022.

**Ref. Processo n° 020/2022**

Ao Diretor Geral:

Em atendimento a legislação pertinente, encaminho anexos os orçamentos realizados junto às diversas empresas do ramo, mapa de apuração e as certidões.

Considerando que o valor obtido encontra-se dentro do limite para a realização da dispensa de licitação, previsto nos termos, do art. 24, II, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

  
**Pyetra Dalmone Lage Paixão**  
Chefe de Serviços de licitações e Contratos



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 020/22  
FOLHA N° 01  
RUBRICA 19

Colatina, 25 de janeiro de 2022.

**Ref. Processo n° 020/2022**

Ao Setor de Contabilidade:

Encaminho o presente processo, solicitando a Vossa Senhoria informar se há previsão orçamentária para o exercício de 2022, fazendo frente às despesas oriundas dos presentes autos.

Logo após, havendo Dotação orçamentária, o mesmo deverá ser remetido ao setor competente, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina







Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 020/22  
FOLHA N° 98  
RUBRICA 19

Colatina, 25 de janeiro de 2022

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção, multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do poder legislativo para a Câmara Municipal de Colatina, no valor de R\$ 15.950,00 (Quinze mil, novecentos e cinquenta reais)” informamos que o saldo da dotação **33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ** para o exercício de 2022 até a presente data é de **R\$ 1.923.997,16 (Hum milhão, novecentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 6.913 de 22/12/2021.

**Unidade orçamentária – 001001**

**Função – 01**

**Órgão - 001**

**Subfunção – 031**

**Programa – 0029**

**Projeto Atividade - 2001**

**Elemento da despesa –33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ**

Sem mais

**Maria Margareth Bergamaschi**  
CRC - ES 014072/0-1





**MUNICÍPIO DE COLATINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.314.251/0001-05**  
**BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**  
**JANEIRO DE 2022**

Emissão: 31/01/2022 13:20:45

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período			
										Até o Período	Até o Período		
<b>001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA</b>													
<b>001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA</b>													
<b>001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	4.500.000,00	4.500.000,00			4.500.000,00							
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	945.000,00	945.000,00			945.000,00							
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000003	40.000,00	40.000,00			40.000,00							
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000004	1.000,00	4.000,00			4.000,00							
31909400000 - INDENIZACIONES E RESTITUICÖES TRABALHIS	0000005	100,00	100,00			100,00							
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	100,00	100,00			100,00							
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	74.070,00	74.070,00	5.438,15	5.438,15	68.631,85			5.438,15			5.438,15	
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	100,00	100,00			100,00							
33903500000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	0000009	100,00	100,00			100,00							
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	100,00	100,00			100,00							
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000011	2.401.000,00	2.398.000,00	474.002,84	474.002,84	1.923.997,16			6.256,02	6.256,02	6.256,02	467.746,82	
33904000000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÖA	0000012	305.000,00	305.000,00	109.953,30	109.953,30	195.046,70			875,70	667,51	667,51	109.285,79	
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000013	500,00	500,00			500,00							
44905100000 - OBRAS E INSTALACÖES	0000014	900.000,00	900.000,00	393,21	393,21	106,79			393,21	393,21	393,21		
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000022	100.000,00	100.000,00			100.000,00							
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>9.267.070,00</b>	<b>9.267.070,00</b>	<b>589.787,50</b>	<b>589.787,50</b>	<b>8.677.282,50</b>	<b>7.524,93</b>	<b>7.524,93</b>	<b>582.262,57</b>	<b>7.316,74</b>	<b>7.316,74</b>	<b>208,19</b>	<b>582.470,76</b>
<b>001001.0103100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICACÖE E DE INFORMACÖE DO LEGISLATIVO</b>													
33904000000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÖA	0000018	50.000,00	50.000,00			50.000,00							
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>			<b>50.000,00</b>							
<b>001001.0103100012.003 - CAPACITACÖE E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>													
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000015	85.000,00	85.000,00			85.000,00							
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000016	65.000,00	65.000,00			65.000,00							
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000017	30.000,00	30.000,00			30.000,00							
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>180.000,00</b>	<b>180.000,00</b>			<b>180.000,00</b>							
<b>001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000019	1.203.000,00	1.203.000,00			1.203.000,00							
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>1.203.000,00</b>	<b>1.203.000,00</b>			<b>1.203.000,00</b>							
<b>001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATORÍOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>													
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000020	100,00	100,00			100,00							
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>100,00</b>	<b>100,00</b>			<b>100,00</b>							
<b>001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONISTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	380.000,00	380.000,00			380.000,00							
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>380.000,00</b>	<b>380.000,00</b>			<b>380.000,00</b>							
<b>TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>		<b>11.080.170,00</b>	<b>11.080.170,00</b>	<b>589.787,50</b>	<b>589.787,50</b>	<b>10.490.382,50</b>	<b>7.524,93</b>	<b>7.524,93</b>	<b>582.262,57</b>	<b>7.316,74</b>	<b>7.316,74</b>	<b>208,19</b>	<b>582.470,76</b>
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>11.080.170,00</b>	<b>11.080.170,00</b>	<b>589.787,50</b>	<b>589.787,50</b>	<b>10.490.382,50</b>	<b>7.524,93</b>	<b>7.524,93</b>	<b>582.262,57</b>	<b>7.316,74</b>	<b>7.316,74</b>	<b>208,19</b>	<b>582.470,76</b>

PROC Nº 02062  
 FOLHA Nº 29  
 RUBRICA 10

*Smf*





**MUNICÍPIO DE COLATINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.314.251/0001-05**  
**BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**  
**JANEIRO DE 2022**

Emissão: 31/01/2022 13:20:45

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidade a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
<b>TOTAL GERAL:</b>		11.080.170,00	11.080.170,00	589.787,50	589.787,50	10.490.382,50	7.524,93	7.524,93	582.262,57	7.316,74	7.316,74	208,19	582.470,76

\_\_\_\_\_  
 JOLIMAR BARBOSA DA SILVA  
 PRESIDENTE

*cyprus*  
 MARIA MARGARETH BERGAMASCHI  
 CONTADOR  
 CRC- ES 014072/O-1

PROC N° 020.22  
 FOLHA N° 30  
 RUBRICA 10





## CONTRATO N° xxx/2022

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E A  
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o n°. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n°. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, **Vereador Jolimar Barbosa da silva**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n°. 1480200 e do CPF n°. 083.393.087-77, residente e domiciliado na Rodovia Armando Martinelli, Boapaba, Colatina/ES, CEP. 29.700-050, Colatina/ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxx, n°. xxx, Bairro xxxxx, cidade de xxxxxx, CEP.: xxxxxx, inscrito no CNPJ sob o n°. xxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, residente e domiciliada xxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade N° xxxxxx e CPF N° xxxxxxxxxxxx - doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na forma da proposta apresentada firmar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo N° xxx/2022 e Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n° xxx/2022, sob a forma de execução direta, nos termos da Lei n°. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder legislativo durante ano de 2022, conforme proposta anexa.

1.2. A previsão é de 46(quarenta e seis) sessões ordinárias, 04(quatro) extraordinárias, 04 (quatro) solenes e 02 (duas) audiências públicas para o ano de 2022. Sendo que as sessões ordinárias ocorrem às segundas-feiras, às 18 horas, tem duração de até 4 horas, podendo ter seu tempo prorrogado por um período para aprovar a Ordem do Dia. Já as sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas não têm data e horário específicos, por isso serão avisados ao Contratado com antecedência.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** desenvolverá os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências da Câmara, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente e seguro funcionamento, **conforme tarefas especificadas TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços o **valor mensal de R\$ xxxx e valor global de R\$ xxxxxx (xxxxxxx).**





3.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo fiscal do Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários constantes do orçamento geral da Câmara Municipal de Colatina para o exercício financeiro de 2022 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 001001.0103100292.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - xxxxxxxxxxxx – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5.1. O preço é fixo e irrevogável.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA**

6.1. O Contrato terá sua vigência a **partir do dia 07 de fevereiro ou da assinatura da autorização de serviços até 31 de dezembro de 2022.**

#### **7. CLAÚSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

7.1.1 - Pagar à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o preço estabelecido na Cláusula Terceira.

7.1.2 - Alocar recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos serviços pagando a CONTRATADA conforme condições estabelecidas neste contrato;

7.1.3 - Designar servidor para acompanhar a execução do objeto contratado, através de Portaria;

##### **7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

7.2.1 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para regularidade fiscal: certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com o INSS e FGTS;

7.2.2 – Efetuar pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais assim como quaisquer outras despesas diretas e ou indiretas relacionadas com a execução do contrato, danos a terceiros, inclusive;

7.2.3 – Apresentar os membros da equipe técnica, devidamente identificados com crachás contendo fotografia, nome e função, com trajes e atitudes condizentes com as atividades da Câmara Municipal;

7.2.4 – Manter equipe técnica, necessária ao cumprimento do contrato;

7.2.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, Notas Fiscais apontadas pela Câmara Municipal de Colatina quanto à execução dos serviços.

7.2.6 - Apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia contrato social vigente devidamente registrado e suas alterações no curso do contrato, quando houver;





- b) Cópia da identidade e CPF ou CNH do (s) proprietário (s) autenticada em Cartório ou na Câmara Municipal de Colatina;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidões negativas com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contratado, a Administração poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 2% (dois por cento), do valor do contratado, a ser aplicado pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

8.2. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do subitem referido.

8.3. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a decretação de falência;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado à CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato devendo, neste caso, a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
- h) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso





de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- i) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- j) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por:

- a) ato unilateral ou escrito da Administração, nos casos especificados nas alíneas de "a" a "g";
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

9.4. A Administração poderá rescindir o presente contrato na forma do art. 77 da Lei 8.666/93.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o foro de Colatina/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme em 03 (três) vias as partes e as testemunhas.

Colatina -ES, xx de xxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

### Testemunhas:

1° \_\_\_\_\_

CPF n° \_\_\_\_\_

2° \_\_\_\_\_

CPF n° \_\_\_\_\_



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2022.

### 2. JUSTIFICATIVA

Em face de inexistirem nos quadros atuais da Câmara Municipal de Colatina servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal. Estes dois sistemas e a gravação das sessões são essenciais para que as sessões ocorram e por isso tudo precisa estar sendo bem manuseado, por um profissional qualificado.

### 3. SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada desenvolverá os serviços de operação do projetor, a manutenção do sistema de som e a gravação das sessões nas dependências da Câmara municipal de Colatina, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham-se funcionando regularmente, de maneira eficiente e segura.

3.2. A previsão é de 46(quarenta e seis) sessões ordinárias, 05 (cinco) extraordinárias, 04 (quatro) solenes e 03 (duas) audiências públicas para o ano de 2021. Sendo que as sessões ordinárias ocorrem às segundas-feiras, às 18 horas, tem duração de até 4 horas, podendo ter seu tempo prorrogado por um período para aprovar a Ordem do Dia. Já as sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas não têm data e horário específicos, por isso serão avisados ao Contratado com antecedência.

3.3. O valor pago, mensalmente, corresponderá à manutenção do sistema de sonorização e de projeção multimídia, além da gravação do áudio das sessões.

3.4. A empresa contratada deverá ter em seus quadros funcionário habilitado para desenvolver a função e manter os sistemas funcionando adequadamente.

3.5. Quando ocorrer de algum equipamento ou peça quebrar, o Contratado deverá informar, através de um documento, a Contratante o que está com defeito e caberá a Contratante coletar orçamentos e promover o conserto.

### 4. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será a partir do mês de fevereiro até 31 de dezembro de 2022.

### 5. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





A gestão do contrato e a fiscalização dos serviços serão realizadas por servidores da Câmara Municipal de Colatina, que serão designados por Ato Administrativo Interno.

## 6. PAGAMENTO

6.1. O serviço objeto deste Termo de Referência será recebido e atestado pelo Fiscal do Contrato designado para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta contratação.

6.2. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável, acompanhada das certidões de débitos municipal, estadual e federal, além da junto ao FGTS.

6.3. No preço ofertado na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.







Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 020/22  
FOLHA N° 37  
RUBRICA 10


Colatina/ES, 26 de janeiro de 2022.

Proc. N° 020/2022

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: Processo de dispensa de licitação.

Solicito análise e parecer acerca da possibilidade de aquisição quanto à prestação dos serviços descritos à inicial, valor total de R\$ 15.950,00(quinze mil e novecentos e cinquenta reais), conforme autorização do Presidente da Câmara Municipal de Colatina.

  
ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES





PROC N° 020/22  
FOLHA N° 33  
RUBRICA 19

## PARECER JURÍDICO

Processo nº. 020/2022

Da: Procuradoria Jurídica

Ao: Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES

**Assunto:** Análise da Minuta do Contrato e análise da viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e de Interesse do Poder Legislativo Municipal de Colatina, no exercício financeiro de 2022, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

### 1. DO RELATÓRIO

#### 1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sr. **ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS**, de análise da Minuta do Contrato e análise da viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e de Interesse do Poder Legislativo Municipal de Colatina, no exercício financeiro de 2022, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais)**.





PROC N° 02022  
FOLHA N° 39  
RUBRICA 15

## 1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

### IV - UNIDADE JURÍDICA

#### I - PROCURADOR JURÍDICO

#### ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 38 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

**Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:





VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de “Parecer Jurídico” sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

### **1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA**

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.







Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

**Art. 10** No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **25 de janeiro de 2022**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sr. **ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS**. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também os orçamentos detalhados em relação aos serviços a serem contratados, conforme Quadro Comparativo de Preços Simples.

### 2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação



somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o **art. 24, II**, da **Lei nº 8.666/93**, *in verbis*:

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

(...)

**II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103*) sobre os casos de dispensa de licitação:

*“As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.*

*Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.*

*É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” (grifei)*

O **Tribunal de Contas da União (TCU)** possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. (**Acórdão 21/2006 Segunda Câmara**)





Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. **(Acórdão 2387/2007 Plenário)**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu artigo 26.

## 2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões** e **documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos **(Lei nº 8.666/93)**, em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **Ricardo Alexandre e João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:





*“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).” (grifei)*

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 34. ed. – São Paulo: Atlas, 2020, págs. 511/512*):

*“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)*

Verifica-se também a existência da **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional nos termos do **art. 1.º do Decreto 4.358/2002**, que regulamenta o **art. 27, V, da Lei de Licitações**.

Vejamos a redação dos **arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93** que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:







Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Por sua vez a redação contida no **Decreto nº 4.358**, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

**DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.**

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal





informações relativas às autuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### 2.3. DO CONCEITO DA EXPRESSÃO “CONTRATO ADMINISTRATIVO”

**Contrato administrativo** é o ajuste formal precedido de licitação ou de processo de contratação direta, destinado à criação, modificação ou extinção de direitos, celebrado pelo Estado (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), por intermédio de qualquer dos poderes, ou de entidades da administração indireta, no exercício da função administrativa, que objetiva a satisfação de uma necessidade pública ou de um interesse público, predominantemente submetido ao regime jurídico administrativo, em razão do qual se atribuem ao poder público certas prerrogativas públicas exorbitantes.

Para o prestigiado jurista brasileiro **Celso Antônio Bandeira de Mello** (*Curso de Direito Administrativo*. 32. ed. São Paulo: Saraiva, 2015, págs. 638/639) o contrato administrativo pode ser definido como sendo:

*"um tipo de avença travada entre a Administração Pública e terceiros, na qual, por força de lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas assujeitam-se a variáveis imposições de interesse público, ressalvados os interesses patrimoniais do contratante privado".*

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, págs. 422/423*) sobre os contratos administrativos:

*São os ajustes celebrados entre a Administração Pública e o particular, regidos predominantemente pelo direito público, para execução de atividades de interesse público. É natural, aqui, a presença das cláusulas exorbitantes (art. 58 da Lei 8.666/1993) que conferem superioridade à Administração em detrimento do particular. Independentemente de previsão contratual, as cláusulas exorbitantes serão observadas nos contratos administrativos, pois a sua aplicação decorre diretamente da Lei. As características básicas dos contratos administrativos são: (i) desequilíbrio contratual em favor da Administração, tendo em vista a presença das*



*cláusulas exorbitantes (“verticalidade”); e (ii) regime predominantemente de direito público, aplicando-se, supletivamente, as normas de direito privado. Ex.: contratos de concessão de serviço público, de obras públicas, de concessão de uso de bem público, etc.*

Assim, conceitua-se contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e um particular, regulado basicamente pelo regime de direito público, e tendo por objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público.

#### 2.4. DA MINUTA DO CONTRATO

Especificamente quanto à **Minuta do Contrato**, registre-se que ela não traz cláusulas restritivas da competição e contempla:

- a) Objeto (Cláusula Primeira).
- b) Execução (Cláusula Segunda).
- c) Preço e Forma de Pagamento (Cláusula Terceira).
- d) Recursos Orçamentários (Cláusula Quarta).
- e) Reajuste (Cláusula Quinta).
- f) Vigência (Cláusula Sexta).
- g) Obrigações das Partes (Cláusula Sétima).
- h) Das Penalidades (Cláusula Oitava).
- i) Da Rescisão (Cláusula Nona).
- j) Disposições Finais (Cláusula Décima).

Analisando o texto da Minuta do Contrato, sobre o ângulo jurídico-formal nota-se que o mesmo guarda relação com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93. Não existem na Minuta do Contrato cláusulas ilegais, irregulares ou abusivas que maculem o referido pacto. Observa-se ainda que a fase interna



foi devidamente cumprida, estando a Minuta do Contrato em conformidade com as exigências da legislação pertinente; razão pela qual é juridicamente viável prosseguir à fase seguinte.

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e de Interesse do Poder Legislativo Municipal de Colatina, no exercício financeiro de 2022, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais)**, sendo que na hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Registre-se, finalmente, que o **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES)** assentou em resposta à consulta formulada pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS), que os novos valores para a realização de licitações, fixados por meio do Decreto Federal 9.412/2018, editado em junho de 2018, devem ser seguidos, imediatamente, por todos os entes federativos, como Estado e Municípios, conforme se verifica no **Parecer em Consulta 0009/2019** daquela Corte de Contas:

*“1.2 Quanto ao mérito, para que seja respondida nos termos da Instrução Técnica de Consulta 07/2019-4, que conclui respondendo à consulta formulada nos seguintes termos:*

*1.2.1 O Decreto 9.412/2018 é imediatamente aplicável a todas as esferas federativas na Administração direta e indireta, sem necessidade de edição de decretos ou outros instrumentos normativos próprios; no entanto, é facultado ao estado e aos municípios fixar valores inferiores aos estabelecidos no Decreto 9.412/2018 por meio de lei (quesitos 1 e 2).*



**1.2.2** O Decreto 9.412/2018 repercute na dispensa de licitação (art. 24, I e II, Lei 8.666/93), cujos limites ficam elevados conforme os novos valores (quesito 3)". (grifei) (Processos: 09813/2018-5, 00551/2019-4. Relator: Conselheiro Substituto João Luiz Cotta Lovatti. Data da Sessão: 11/04/2019)

Finalmente, não é demais lembrar que o controle de mérito do ato administrativo é aquele que recai sobre a margem de liberdade conferida pela lei, exclusivamente, ao gestor público, para decidir segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer nos seus aspectos técnicos, econômicos ou financeiros, quer no seu aspecto administrativo. Estes aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do administrador público. À Procuradoria do Poder Legislativo Municipal, incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos formalizados.

### 3. DA CONCLUSÃO

Assim, deve o processo licitatório, em cada caso, subordinar-se ao exato atendimento das normas e princípios constitucionais da Administração Pública e das orientações constantes desta manifestação jurídica.

Havendo ainda a persistência de dúvida de cunho jurídico sobre o caso concreto deverão os autos do processo de licitação ser remetidos à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina para exame individualizado.

Por todo o exposto acima:

a) Tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, II**, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos, **opino pela legalidade da contratação direta**. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu art. 26.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

b) Em relação à **Minuta do Contrato, opino pela aprovação da Minuta**. Envio o processo à origem para as providências decorrentes, ressaltando quanto à análise da obrigatoriedade da publicação do Contrato nos termos das Leis que rege a matéria.

c) Cabe à Autoridade do Órgão Público exercer o controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados pelos seus auxiliares e por ela própria, inclusive aqueles relativos à proporcionalidade, razoabilidade, conveniência e oportunidade.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

**Colatina (ES), 25 de janeiro de 2022.**

**BRUNO VELLO RAMOS**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D7B0-B115-CE75-5A09> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: D7B0-B115-CE75-5A09**



### Hash do Documento

21273D4B369ECBB5A42458798F13478D10546893EEE1D9956F90679C47B5F735

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/01/2022 é(são) :

- Bruno Vello Ramos (Signatário) - 024.546.337-28 em 25/01/2022  
15:54 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital









**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO N°. 000007/2022**

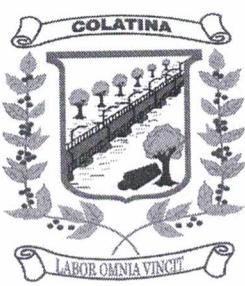
**PROCOLO N°.0000000020/2022**

**Assunto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2022.

Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa **TAILAN CRISTO FERRARI - CNPJ nº 26.837.123/0001-75**, no **item 1** no valor total de **R\$ 15.950,00** (quinze mil novecentos e cinquenta reais), tendo em vista que o **valor total da prestação de serviços** está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 31 de janeiro de 2022.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA  
Presidente Ordenador de despesas



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 020/22  
FOLHA N° 53  
RUBRICA 12

Ao Diretor Geral

Proc. N° 020/2022

Prezado Senhor:

Acolho o Parecer Jurídico constantes dos autos e firmo o Termo de Ratificação de Dispensa de licitação n°. 007/2022 e encaminho o mesmo para tomar as devidas quanto ao contrato a ser firmado.

Depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, o mesmo deverá ser remetido a este Gabinete para providencias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES, 31 de janeiro de 2022.

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina





Departamento de Imprensa Oficial  
Estado do Espírito Santo



Governo do Estado  
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

## Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 792087

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

### Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Publicador PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO  
Data/Hora Recebimento 31/01/2022 14:10:56

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo 792087  
Título TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°007-22  
Categoria de publicação Dispensa de Licitação  
Coluna(s) 1  
Data de Publicação 01/02/2022  
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
8.52	R\$ 0,00	R\$ 0,00

### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375  
Bento Ferreira, Vitória – ES  
CEP: 29050-625

### Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933  
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935  
Fax: (27) 3636-6931  
atendimento@dio.es.gov.br  
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº007/2022

PROCOLO Nº. 020/2022

Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2022. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa TAILAN CRISTO FERRARI - CNPJ Nº 26.837.123/0001-75, cujo o valor total da contratação é R\$ 15.950,00(quinze mil, novecentos e cinquenta reais) e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta. Colatina-ES, 31 de janeiro de 2022. JOLIMAR BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - Ordenador de despesas

PROC Nº 020/22  
FOLHA Nº 55  
RUBRICA 10



## CONTRATO N° 007/2022

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E A  
EMPRESA TAILAN CRISTO FERRARI  
12731929740.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o n°. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n°. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, **Vereador Jolimar Barbosa da silva**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n°. 1480200 e do CPF n°. 083.393.087-77, residente e domiciliado na Rodovia Armando Martinelli, Boapaba, Colatina/ES, CEP. 29.700-050, Colatina/ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ sob o n°. 26.837.123/0001-75, situada na Rua Luis Signorelli, n° 135, Bairro Vila Lenira, Colatina/ES, CEP: 29702-470, neste ato por seu proprietário, o Sr. Tailan Cristo Ferrari, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n°. 3.557.800 (SPTC/ES) e do CPF 127.319.297-40, residente e domiciliado nesta cidade - doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na forma da proposta apresentada firmar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo n° 020/2022 e Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n° 007/2022, sob a forma de execução direta, nos termos da Lei n°. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder legislativo durante ano de 2022, conforme proposta anexa.

1.2. A previsão é de 46(quarenta e seis) sessões ordinárias, 04 (quatro) extraordinárias, 04 (quatro) solenes e 02 (duas) audiências públicas para o ano de 2022. Sendo que as sessões ordinárias ocorrem às segundas-feiras, às 18 horas, tem duração de até 4 horas, podendo ter seu tempo prorrogado por um período para aprovar a Ordem do Dia. Já as sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas não têm data e horário específicos, por isso serão avisados ao Contratado com antecedência.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** desenvolverá os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências da Câmara, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente e seguro funcionamento, **conforme tarefas especificadas TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

*Tailan*







3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços o **valor mensal de R\$ 1.450,00(hum mil, quatrocentos e cinquenta reais) e valor global de R\$ 15.950,00(quinze mil, novecentos e cinquenta reais).**

3.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo fiscal do Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários constantes do orçamento geral da Câmara Municipal de Colatina para o exercício financeiro de 2022 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 001001.0103100292.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 33.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5.1. O preço é fixo e irreeajustável.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA**

6.1. O Contrato terá sua vigência a **partir do dia 07 de fevereiro ou da assinatura da autorização de serviços até 31 de dezembro de 2022.**

#### **7. CLAÚSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

7.1.1 - Pagar à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o preço estabelecido na Cláusula Terceira.

7.1.2 - Alocar recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos serviços pagando a CONTRATADA conforme condições estabelecidas neste contrato;

7.1.3 - Designar servidor para acompanhar a execução do objeto contratado, através de Portaria;

##### **7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

7.2.1 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para regularidade fiscal: certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com o INSS e FGTS;

7.2.2 – Efetuar pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais assim como quaisquer outras despesas diretas e ou indiretas relacionadas com a execução do contrato, danos a terceiros, inclusive;

7.2.3 – Apresentar os membros da equipe técnica, devidamente identificados com crachás contendo fotografia, nome e função, com trajes e atitudes condizentes com as atividades da Câmara Municipal;

7.2.4 – Manter equipe técnica, necessária ao cumprimento do contrato;

7.2.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, Notas Fiscais apontadas pela Câmara Municipal de Colatina quanto à execução dos serviços.





7.2.6 - Apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia contrato social vigente devidamente registrado e suas alterações no curso do contrato, quando houver;
- b) Cópia da identidade e CPF ou CNH do (s) proprietário (s) autenticada em Cartório ou na Câmara Municipal de Colatina;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidões negativas com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contratado, a Administração poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 2% (dois por cento), do valor do contratado, a ser aplicado pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

8.2. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do subitem referido.

8.3. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a decretação de falência;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado à CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se





refere o contrato devendo, neste caso, a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

- h) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- i) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- j) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por:

- a) ato unilateral ou escrito da Administração, nos casos especificados nas alíneas de "a" a "g";
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

9.4. A Administração poderá rescindir o presente contrato na forma do art. 77 da Lei 8.666/93.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o foro de Colatina/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



10.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme em 03 (três) vias as partes e as testemunhas.

Colatina -ES, 01 de fevereiro de 2022.

  
JOLIMAR BARBOSA DA SILVA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
CONTRATANTE

  
TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740  
CONTRATADA

### Testemunhas:

1º   
CPF nº 085.442.647-78  
2º   
CPF nº 163.663.627-51



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2022.

### 2. JUSTIFICATIVA

Em face de inexistirem nos quadros atuais da Câmara Municipal de Colatina servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal. Estes dois sistemas e a gravação das sessões são essenciais para que as sessões ocorram e por isso tudo precisa estar sendo bem manuseado, por um profissional qualificado.

### 3. SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada desenvolverá os serviços de operação do projetor, a manutenção do sistema de som e a gravação das sessões nas dependências da Câmara municipal de Colatina, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham-se funcionando regularmente, de maneira eficiente e segura.

3.2. A previsão é de 46(quarenta e seis) sessões ordinárias, 05 (cinco) extraordinárias, 04 (quatro) solenes e 03 (duas) audiências públicas para o ano de 2021. Sendo que as sessões ordinárias ocorrem às segundas-feiras, às 18 horas, tem duração de até 4 horas, podendo ter seu tempo prorrogado por um período para aprovar a Ordem do Dia. Já as sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas não têm data e horário específicos, por isso serão avisados ao Contratado com antecedência.

3.3. O valor pago, mensalmente, corresponderá à manutenção do sistema de sonorização e de projeção multimídia, além da gravação do áudio das sessões.

3.4. A empresa contratada deverá ter em seus quadros funcionário habilitado para desenvolver a função e manter os sistemas funcionando adequadamente.

3.5. Quando ocorrer de algum equipamento ou peça quebrar, o Contratado deverá informar, através de um documento, a Contratante o que está com defeito e caberá a Contratante coletar orçamentos e promover o conserto.

### 4. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será a partir do mês de fevereiro até 31 de dezembro de 2022.







## 5. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do contrato e a fiscalização dos serviços serão realizadas por servidores da Câmara Municipal de Colatina, que serão designados por Ato Administrativo Interno.

## 6. PAGAMENTO

6.1. O serviço objeto deste Termo de Referência será recebido e atestado pelo Fiscal do Contrato designado para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta contratação.

6.2. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável, acompanhada das certidões de débitos municipal, estadual e federal, além da junto ao FGTS.

6.3. No preço ofertado na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
ARTELO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1757807471

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1757807471

Nome: **TAILAN CRISTO FERRARI**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **3557800 SPFC ES**

CPF: **127.319.297-40** DATA NASCIMENTO: **08/03/1994**

FILIAÇÃO: **MILTON ANTONIO FERRARI**  
**JOKLEA BOLDRINI CRISTO FERRARI**

PERMISSÃO: **AC** CAT. HAB: **AC**

Nº REGISTRO: **05539460840** VALIDADE: **06/02/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **13/07/2012**

OBSERVAÇÕES: **EXE**

Assinatura do Portador: *Tailan Cristo Ferrari*

LOCAL: **VITORIA, ES** DATA EMISSÃO: **12/02/2019**

Givaldo Vieira da Silva  
Diretor Geral - Detran ES  
ASSINATURA DO EMISSOR

95701607150  
ES354729900

ESPIRITO SANTO

DETRAN CONTRAN

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
25 / 01 / 22  
*[Signature]*

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

PROC N° 02/22  
FOLHA N° 63  
RUBRICA 10

## Identificação

### Nome Empresarial

TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740

### Nome do Empresário

TAILAN CRISTO FERRARI

### Capital Social

8.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
3557800	SPTC	ES	127.319.297-40

## Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	10/01/2017

## Número de Registro

### CNPJ

26.837.123/0001-75

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
29702-470	RUA LUIS SIGNORELLI	135

### Bairro

VILA LENIRA

Município UF

COLATINA ES

## Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
10/01/2017	Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

### Atividade Principal (CNAE)

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica



Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
1 Caminhoneiro(a) de cargas não perigosas, Intermunicipal e Interestadual, independente	49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
2 Fabricante de partes de peças do vestuário - facção, independente	14.12-6/03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
3 Instalador(a) de painéis publicitários, independente	43.29-1/01 - Instalação de painéis publicitários
4 Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente	73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
5 Reparador(a) de instrumentos musicais, independente	95.29-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
6 Técnico(a) de manutenção de computador independente	95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
7 Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente	95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
8 Técnico(a) de manutenção de telefonia independente	95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9 Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. À sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>)

**ATENÇÃO:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>)

Número do Recibo	Número do Identificador
ME29689992	26837123000175

**Data de Emissão:**  
 25/01/2022





**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Ao Setor de Contabilidade

**PROC N°** 020/22  
**FOLHA N°** 05  
**RUBRICA** 10

Proc. N° 020/2022

Prezada Senhora:

Segue o Termo de Ratificação de Dispensa de licitação n°. 007/2022 e o Contrato n°007/2022 firmados, objeto deste Processo.

E depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, remeto os autos para que o mesmo seja devidamente empenhado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES, 02 de fevereiro de 2022.

  
**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina





**Departamento de Imprensa Oficial**  
Estado do Espírito Santo



Governo do Estado  
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

## Comprovante de Envio de Publicação

### Protocolo 794341

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

### Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Publicador PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO  
Data/Hora Recebimento 03/02/2022 14:33:27

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo 794341  
Título resumo do contrato nº007-22  
Categoria de publicação Contrato  
Coluna(s) 1  
Data de Publicação 04/02/2022  
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
5.93	R\$ 0,00	R\$ 0,00

### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375  
Bento Ferreira, Vitória – ES  
CEP: 29050-625

### Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933  
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935  
Fax: (27) 3636-6931  
atendimento@dio.es.gov.br  
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

RESUMO DO CONTRATO N.º 007/2022.

Processo administrativo nº 020/2022- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2022. CONTRATADA: TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740. Objeto do presente contrato consiste Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2022, perfazendo o valor total anual de R\$ 15.950,00(quinze mil, novecentos e cinquenta reais). Colatina-ES, 01 de fevereiro de 2022 - Jolimar Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES.

PROC N° 020/22  
FOLHA N° 07  
RUBRICA 10



PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2018 firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

Valor: O valor total do presente termo aditivo é R\$ R\$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil cento e vinte reais). Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de 29 de janeiro de 2022, por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 28 de janeiro de 2022.

GLAYDISTON SILVA MENDES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Protocolo 794288**

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.  
015/2019**

Processo Adm. no. 18848/2018.

Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE METROPOLITANO DA GRANDE VITORIA - GV-BUS.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto e a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 015/2019 firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de 01 de fevereiro de 2022, por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 28 de janeiro de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

**Protocolo 794449**

**Vila Pavão**

**Edital**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022  
PROCESSO Nº 003910/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar de alunos de ida e volta até a escola estadual Ana Portela de Sá para o ano letivo de 2022 no período noturno a ser atendido o EJA (Educação de Jovens e Adultos).

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI.

ABERTURA: 18/02/2022, às 09h00min.

Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br).

Vila Pavão/ES, 03/02/2022.

João Victor Oliveira Furtado  
Pregoeiro Oficial

**Protocolo 794484**

**Câmaras**

**Aracruz**

**Contrato**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2020 - 2º - Termo Aditivo

Contratante: Câmara Municipal de Aracruz - CMA

Processo Nº: 885/2019

Forma de Contratação: Pregão Presencial 001/2020 e Edital 001/2020

Contratado: JUSSINEI JORGE SIQUEIRA  
PUBLICIDADE- ME

CNPJ: 14.645.794/0001-55

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de sonorização e vídeo nas transmissões das sessões da Câmara Municipal de Aracruz.

Valor: R\$ 97.734,21 (noventa e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos)

Vigência: 30/01/2022 a 29/01/2023

Fonte: Recurso Ordinário da Câmara Municipal de Aracruz-ES

Responsável pela assinatura JOSÉ GOMES DOS SANTOS

Cargo Presidente da Câmara

**Protocolo 794211**

**Colatina**

**Contrato**

**RESUMO DO CONTRATO N.º 007/2022.**

Processo administrativo nº 020/2022- TERMO DE DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 007/2022. CONTRATADA: TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740. Objeto do presente contrato consiste Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2022, perfazendo o valor total anual de R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais). Colatina-ES, 01 de fevereiro de 2022 - Jolimar Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES.

**Protocolo 794341**

**Domingos Martins**

**Errata**

ERRATA - Resumo de Contrato nº 4/2022

No texto do Resumo de Contrato nº 4/2022, de 17 de janeiro de 2022, publicada na edição do dia 18 de janeiro de 2022 do Diário Oficial do Espírito Santo, onde se lê na vigência "12 de janeiro de 2022",

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

## Autorização de Fornecimento/Execução Nº 000011/2022

Data: 04/02/2022

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL	Processo	000000020/2022
Origem	Dispensa Nº 000007/2022	Termo/Contrato	007/2022
Dotação	001001.0103100012.001.33903900000.10010000001	Ficha-Fonte	00011-1001000000
Fornecedor	TAILAN CRISTO FERRARI	CNPJ	26.837.123/0001-75
Endereço	RUA LUIS SIGNORELLI, 135 - VILA LENIRA - COLATINA - ES - CEP: 29702470	Telefone	7000000000

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina.	MESES	11		1.450,0000	15.950,00
<b>Total Geral</b>							<b>15.950,00</b>

PROC Nº 000122  
FOLHA Nº 09  
RUBRICA 0

*Tailan Cristo Ferrari*  
**26.837.123/0001-75**  
**TAILAN CRISTO FERRARI**  
**12731929740**  
**RUA LUIS SIGNORELLI, N.º 135**  
**VILA LENIRA - CEP 29702-470**  
**COLATINA - ES**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2022.  
CONFORME CONTRATO N.º 007/2022 E EMPENHO N.º 038/2022

Prazo de Execução: 11(onze) meses      Condição de Pagamento: A VISTA

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em 04/02/2022 Prazo de Entrega:        Pagamento:

26.837.12310001-75  
TALIAN CRISTO FERRARI  
12731929740  
RUA LUIS SIGNORELLI, N. 135  
VILA LENIRA - CEP 29702-470  
COLATINA - ES

RUBRICA  
RUBRICA  
RUBRICA



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC Nº 020/22  
FOLHA Nº 20  
RUBRICA 17

**PORTARIA Nº033/2022**

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 31, inc. XX, da Resolução nº. 279 de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral, e de conformidade com o Inciso IV, do Artigo 3º da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Resolve**:

**Art. 1º** - Designar a servidora Monique dos Santos Dessabato, ocupante do cargo de assessora de imprensa, de provimento em comissão, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 007/2022.

**Art. 2º** - Na ausência do fiscal titular, designo a servidora Tania Amélia Bondi do Nascimento, ocupante do cargo de Assessora de imprensa, de provimento em comissão, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 007/2022.

**Art. 3º** - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

- a) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- b) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- c) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- e) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- f) Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- g) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- h) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

**Art. 4º** - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se e Publique-se e cumpra-se.**

Câmara Municipal de Colatina-ES, 09 de fevereiro de 2022.

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 03202  
FOLHA N° 11  
RUBRICA 10

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**  
**Contrato nº 007/2022**

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

  
\_\_\_\_\_  
**MONIQUE DOS SANTOS DESSABATO**

  
\_\_\_\_\_  
**TANIA AMELIA BONDI DO NASCIMENTO**





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PROC N° 020/22  
FOLHA N° 79  
RUBRICA 10

Processo nº 020/2022

Portaria nº 033/2022

Contrato nº 007/2022

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder legislativo durante ano de 2022.

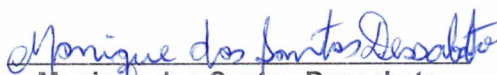
Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento contratual e as disposições legais que regulam a matéria.


Servidores responsáveis: Monique dos Santos Dessabato (titular) e Tânia Amélia B. do Nascimento (suplente).

Cargo/função: Assessoras de Imprensa.

Setor de lotação: Assessoria de Imprensa.

Colatina (ES), de                      de 2022.

  
Monique dos Santos Dessabato

  
Tânia Amélia B. do Nascimento